



Boletim de Serviço Eletrônico em
15/03/2021

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Arcos
Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br/arcos

EDITAL Nº 11, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre processo para seleção de bolsista para atuar como colaborador externo no Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no IFMG *Campus Avançado Arcos*, embasado no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2014, na Instrução Normativa nº 07, de 27 de maio de 2019 e na Resolução IFMG nº 9, de 3 de julho de 2020.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINASGERAIS, CAMPUS AVANÇADO ARCOS, Professor Charles Martins Diniz, nomeado pela Portaria 181 de 11 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2020, seção 2, pág. 26, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho, seção 2, pág.22. Considerando o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, a Instrução Normativa IFMG nº 07, de 27 de maio de 2019, a Instrução Normativa nº 19/2019 e a Resolução IFMG nº 9, de 3 de

julho de 2020, torna público o processo para seleção de Bolsista na modalidade Colaborador Externo, para atuação no Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) do IFMG, no ano de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Do apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas

1.1.1. O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

a) o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2014, segundo o qual as ações de Assistência Estudantil do PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil) deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas: I-moradia estudantil; II-alimentação; III-transporte; IV-atenção à saúde; V-inclusão digital; VI-cultura; VII-esporte; VIII-creche; IX-apoio pedagógico; e X-acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;

b) a Resolução IFMG nº 9, de 3 de julho de 2020, que dispõe sobre a aprovação da Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG e estabelece, em seu artigo 15, que o apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas deve articular-se aos programas previstos na Política de Assistência Estudantil do IFMG, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando a promoção do acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação; e

c) a Instrução Normativa nº 07, de 27 de maio de 2019, que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG.

1.2. Do Colaborador Externo

1.2.1. A Instrução Normativa nº 07, de 27 de maio de 2019, que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG, em seu artigo 17, inciso VI, define como Bolsista Colaborador Externo o profissional especialista em AEE, sem vínculo com o IFMG, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação direta do pesquisador ou do extensionista ou do gestor do projeto ou programa, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto.

1.2.2. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I. ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

II. ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;

III. no caso de estrangeiros, apresentar, no momento da contratação, passaporte com visto permanente ou visto com prazo de validade que possibilite a contratação em conformidade com a legislação;

IV. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

V. estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;

VI. estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;

VII. apresentar, no ato da contratação, o diploma de graduação na área exigida e descrita no edital específico da referida vaga a qual está concorrendo. A comprovação da habilitação se dará exclusivamente por meio de diploma, devidamente registrado e autenticado, fornecido e/ou revalidado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

VIII. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos;

IX. apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, na época da convocação, conforme orientação da Coordenadoria do Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – NAPNEE do IFMG *Campus* Avançado Arcos.

2. DO OBJETO

2.1. Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional Especializado, o IFMG *Campus* Avançado Arcos torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na modalidade Colaborador Externo para atuarem no projeto “***Atendimento Educacional Especializado: entender e atender para incluir***”, anexo a este edital (Anexo I), que visa promover a inclusão de:

a) estudantes com deficiência: aqueles que têm algum impedimento, de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;

b) estudantes com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição

estudantes com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação, bem como quaisquer outros casos que caibam na definição deste item; e

c) estudantes com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

3. DA BOLSA

3.1. Vigência da bolsa: de 1º de abril de 2021 a 1º de fevereiro de 2022.

3.1.1. O período de vigência da bolsa poderá ser aumentado ou diminuído, a critério do IFMG *Campus* Avançado Arcos, verificada a necessidade e a dotação financeira.

3.2. Valor da parcela da bolsa: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

3.3. Modalidade da bolsa: Colaborador Externo Nível C.

3.4. Número de parcelas: até 10 (dez) parcelas.

3.5. Função, requisitos de formação e experiência, carga horária e vagas estão expostos no Quadro I abaixo.

Quadro I: Função, requisitos de formação e experiência, carga horária e número de vagas ofertadas

Função	Requisitos de formação e experiência	CH	Vagas
Apoio pedagógico ao Atendimento Educacional Especializado (AEE)	1. Licenciatura em Pedagogia; e 2. Curso de aperfeiçoamento em Educação Especial e Inclusiva ou Atendimento Educacional Especializado (com carga horária mínima de 360 horas).	20h	01

3.6. A função de orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do Projeto de AEE validado, conforme Anexo I.

3.7. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício. A renovação e continuidade de seu período de vigência está condicionada à permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas no IFMG e de disponibilidade orçamentária, em conformidade com o item 13.4.

3.8. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.9. O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido.

3.9.1. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do PAEE/NAPNEE (Projeto de Atendimento Educacional Especializado/Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

3.10. O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações: (i) na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista; e (ii) no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos.

3.11. Em quaisquer dos casos citados no subitem 3.10, caberá ao NAPNEE do IFMG *Campus* Avançado Arcos e à Coordenação do PAEE analisar os fatos e justificativas e deliberar sobre o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são público do projeto.

3.12. O orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá ser convocado para assumir as funções do bolsista e receber a bolsa.

3.13. Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer jus ao recebimento parcial da bolsa.

3.14. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

4. DO PROJETO

4.1. O projeto “*Atendimento Educacional Especializado: entender e atender para incluir*” busca ampliar o quadro de pessoal no Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – NAPNEE do IFMG *Campus* Avançado Arcos, com a participação de um(a) pedagogo(a) que elabore ações para o desenvolvimento de estratégias que auxiliem na melhoria do processo de aprendizagem de estudantes com necessidades educacionais específicas, regularmente matriculados no IFMG *Campus* Avançado Arcos, sendo, atualmente, 13 (treze) alunos foco dessa intervenção em conformidade com o público-alvo do projeto.

4.2. O projeto poderá ser consultado, na íntegra, na página eletrônica do IFMG *Campus* Avançado Arcos (<http://www.ifmg.edu.br/arcos>), juntamente com a cópia digital deste

Edital.

5. DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE BOLSISTA

5.1. Além dos requisitos de formação e experiência expressos no Quadro I e os requisitos expressos no subitem 1.2.2., são também requisitos e atribuições do bolsista, conforme sua função:

- a) Ter idade mínima de 18 anos.
- b) Não estar inadimplente com programas institucionais do IFMG.
- c) Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.
- d) Conhecer o projeto do qual está participando como bolsista.
- e) Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- f) Apresentar mensalmente para o orientador o relatório das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do PAEE/NAPNEE.
- g) Fazer referência à sua condição de bolsista na modalidade Colaborador Externo do Projeto de AEE validado, nas publicações e trabalhos apresentados.
- h) Entregar ao NAPNEE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.
- i) Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

6. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

6.1. São compromissos assumidos pelo coordenador/orientador do PAEE, sem prejuízo de outros expressos no Projeto de AEE validado:

- a) Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.
- b) Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
- c) Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.
- d) Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
- e) Dar crédito ao apoio recebido do IFMG *Campus* Avançado Arcos e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em

congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.

f) Manter comunicação com o NAPNEE do IFMG *Campus* Avançado Arcos de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.

g) Informar e justificar imediatamente ao NAPNEE do IFMG *Campus* Avançado Arcos qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

7. DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1. A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do(s) bolsista(s) objeto(s) deste edital será designada por meio de portaria emitida pelo Diretor do *Campus* Avançado Arcos e composta por 1 (um) representante da Direção de Ensino, 1 (um) representante do NAPNEE e 1 (um) profissional da área de formação do bolsista Colaborador Externo a ser selecionado.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas por meio do preenchimento e envio do Formulário de Inscrições, disponível no *link* <http://forms.gle/SgcKwLLE8VQ6iQv37> no período de **16 a 21/03/2021**.

8.2. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o formulário eletrônico de inscrição, conforme item 8.1 deste Edital.

b) anexar a documentação comprobatória dos requisitos de formação e experiência exigidos no Quadro I no formulário eletrônico de inscrição, conforme item 8.1 deste Edital.

8.3. A entrega dos documentos específicos para as provas de Desempenho Didático e de Títulos se dará conforme detalhamento no item 9 deste Edital.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 7 e será composto por duas fases, sendo elas: (i) Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório; e (ii) Prova de Títulos, de caráter classificatório.

9.1.1. Prova de desempenho didático

9.1.1.1. A prova de desempenho didático constará de uma aula, com duração de 20 (vinte) minutos a 30 (trinta) minutos, a ser ministrada pelo candidato sobre o tema “*Atendimento Educacional Especializado: objetivos e metodologia*”.

9.1.1.2. Findada a apresentação, a Comissão Avaliadora terá até 15 (quinze) minutos para arguir o candidato sobre a aula ministrada, temas da área de conhecimento e questões referentes a sua trajetória acadêmica e profissional.

9.1.1.3. A avaliação da prova de desempenho didático será feita por meio do barema expresso Anexo II e terá o valor total de 100 (cem) pontos.

9.1.1.4. A ordem de apresentação dos candidatos na prova de desempenho didático será definida pela ordem de inscrição dos candidatos, conforme relatório do Google Forms.

9.1.1.5. A Prova de Desempenho Didático acontecerá por videoconferência, por meio da ferramenta MS Teams (Microsoft) ou Google Meet (Google) e será gravada.

9.1.1.6. O IFMG *Campus* Avançado Arcos não se responsabilizará por problemas técnicos que o candidato porventura enfrentar durante a realização da Prova de Desempenho Didático como: ausência de conexão com a internet ou conexão lenta sendo de responsabilidade do candidato providenciar equipamentos, ferramentas e conexão de internet que suporte o tráfego de dados suficientes para possibilitar a ocorrência da Prova de Desempenho Didático por vídeo e áudio.

9.1.1.6.1. Sugere-se ao candidato que providencie conexão dupla à internet para o dia da Prova de Desempenho Didático, ou seja, que acesse o *link* da Prova de Desempenho Didático por duas conexões distintas (exemplo: conectar-se a internet pelo notebook e pelo celular com outra opção de conexão com rede móvel, ambas com possibilidade de transmissão por áudio e vídeo), garantindo, dessa forma, que a prova não seja interrompida por problemas de fornecimento de internet ou de energia elétrica.

9.1.1.7. Caso ocorra qualquer problema de conexão com os membros da Comissão Avaliadora que inviabilize a avaliação do candidato, o/a presidente da comissão poderá optar por designar novo dia e/ou novo horário para Prova de Desempenho Didático deste candidato.

9.1.1.8. O IFMG *Campus* Avançado Arcos se exime da responsabilidade por quaisquer problemas e ou incompatibilidades entre os arquivos dos candidatos e os equipamentos disponibilizados.

9.1.1.9. A lista de inscrições deferidas será divulgada a partir do dia **22/03/2021**.

9.1.1.10.1. O candidato que não constar na lista de inscrições deferidas deverá enviar e-mail para ensino.arcos@ifmg.edu.br até o primeiro dia útil posterior à divulgação da lista de inscritos, conforme subitem 9.1.1.10.

9.1.1.10. O candidato receberá o *link* de acesso à sala virtual no e-mail informado no ato de inscrição, a ser encaminhado pela Comissão Organizadora no dia anterior ao dia agendado para a Prova de Desempenho Didático do candidato.

9.1.1.11. O candidato poderá solicitar à Comissão Organizadora a cópia da gravação da sessão pública da sua Prova de Desempenho Didático, sendo vedado o acesso às provas de outros candidatos.

9.1.1.12. O candidato terá um prazo de até 10 (dez) minutos de tolerância para ingressar na sala virtual, contados do horário previsto para sua Prova de Desempenho Didático. Após esse período, o candidato será considerado desistente e será considerado automaticamente excluído do processo seletivo.

9.1.1.13. A participação na Prova de Desempenho Didático somente será permitida a candidatos que constem na relação de inscrições deferidas.

9.1.1.14. A Prova de Desempenho Didático será ministrada perante Comissão Avaliadora instituída por ato do Diretor do IFMG *Campus* Avançado Arcos e composta conforme subitem 7.1 deste Edital.

9.1.1.15. As notas de cada avaliador serão atribuídas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, apresentadas com 1 (uma) casa decimal, sem arredondamentos.

9.1.1.16. Todos os candidatos, independentemente do dia agendado para a Prova de Desempenho Didático, deverão entregar todo o material de forma digital: plano de aula, slides e outros documentos ou arquivos a serem utilizados durante a apresentação da Prova de Desempenho Didático e os documentos a serem avaliados durante a Prova de Títulos, em arquivos separados, conforme abaixo:

a) Arquivo 1 – Prova de Desempenho Didático. O arquivo deverá conter o plano de aula, os slides (se houver) e outros arquivos/materiais que serão utilizados pelo candidato em sua apresentação. Todos os materiais deverão ser enviados em formato PDF.

b) Arquivo 2 – Prova de Títulos. De acordo com o Anexo III, o candidato deverá enviar cópias digitais em formato PDF dos documentos que serão pontuados nesta etapa.

9.1.1.17. Ambos os arquivos (Arquivo 1 e Arquivo 2 explicados nas alíneas “a” e “b” do subitem 9.1.1.16.) deverão ser enviados à Comissão Organizadora desse processo seletivo em um único e-mail para o endereço napnee.arcos@ifmg.edu.br, **entre os dias 22 e 24 de março de 2021**, impreterivelmente.

9.1.1.17.1. A Comissão Organizadora confirmará recebimento dos dois arquivos solicitados ao candidato ou informará inconsistências no envio da documentação.

9.1.1.18. O candidato que não enviar os documentos constantes nos Arquivos 1 e 2 conforme estipulado nas alíneas “a” e “b” do subitem 9.1.1.16. ou enviá-los fora dos dias especificados neste Edital, será excluído do presente processo seletivo.

9.1.1.19. Não será admitida troca ou complementação de documentação fora do prazo previsto no cronograma deste Edital, sendo da inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos contidos nos dois arquivos antes do envio à Comissão Organizadora.

9.1.1.20. Os documentos enviados pelo candidato no Arquivo 1 serão avaliados pela Comissão Avaliadora e deverão ser os mesmos utilizados pelo candidato no dia da Prova de Desempenho Didático, não sendo permitida qualquer alteração (leiaute, forma, conteúdo) da versão anteriormente enviada.

9.1.1.21. A nota final do candidato na Prova de Desempenho Didático será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.

9.1.1.22. Será considerado aprovado na Prova de Desempenho Didático o candidato que alcançar nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

9.1.1.23. Os dias de apresentação das provas de desempenho didático seguirão o cronograma expresso no Quadro II, item 12 deste Edital.

9.1.2. Prova de títulos

9.1.2.1. A avaliação da Prova de Títulos será feita por meio do barema expresso Anexo III e terá o valor total de 100 (cem) pontos.

9.1.2.2. Os títulos enviados pelo candidato, conforme alínea “b” do subitem 9.1.1.16, serão avaliados pela Comissão Examinadora e terão caráter classificatório.

9.1.2.2.1. Serão avaliados somente os títulos dos candidatos aprovados na Prova de Desempenho Didático, conforme subitem 9.1.1.22.

9.1.2.3. Os títulos deverão ser enviados à Comissão Examinadora por e-mail, nos dias e formato especificados na alínea “b” do subitem 9.1.1.16.

9.1.2.4. Será exigida apenas a apresentação dos documentos que pontuam no barema (Anexo III), conforme listagem abaixo:

i) diplomas originais registrados de graduação, de mestrado (quando houver) ou doutorado (quando houver) ou certificado de especialista (quando houver), devidamente digitalizado, sendo que não serão aceitas declarações e/ou atas de defesa para comprovação dos títulos acima especificados;

ii) certidão de contagem de tempo original e/ou carteira de trabalho contendo a folha de identificação e dos contratos de trabalho para fins de comprovação de experiência em magistério (efetivo exercício na docência em sala de aula), devidamente digitalizado, acompanhados de discriminação emitida pelo órgão considerando a docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado; e

iii) *Curriculum lattes* atualizado.

9.1.2.5. Os documentos enviados deverão ser digitalizados e organizados na ordem prevista no barema (Anexo III), preferencialmente.

9.1.2.6. Os candidatos deverão digitalizar de forma legível somente documentos originais ou que contenham certificação digital para validação da comissão ou

documentos que sejam públicos e disponíveis na internet para verificação.

9.1.2.7. Para efeito de pontuação na Prova de Títulos, somente serão considerados títulos obtidos em curso credenciado, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado e ser-lhes-ão atribuídos os valores conforme o barema de avaliação do Anexo III deste Edital.

9.1.2.7.1. Para efeito de pontuação, será considerado apenas o título de maior valor.

9.1.2.8. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas na Prova de Títulos.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Os resultados preliminar e final serão publicados na página eletrônica do IFMG *Campus* Avançado Arcos (<http://www.ifmg.edu.br/arcos>), conforme cronograma estabelecido no Quadro II, item 12 deste Edital.

10.1.1. A nota final dos candidatos será a soma das notas individuais nas etapas Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos.

10.2. Em caso de empate, a classificação se dará a partir da seguinte ordem:

a) maior nota na etapa Prova de Desempenho Didático.

b) maior idade (dia, mês e ano).

10.3. Será selecionado como Bolsista na modalidade Colaborador Externo o candidato que ocupar o primeiro lugar da classificação.

10.4 No caso de desistência do primeiro colocado, os candidatos classificados poderão ser convocados respeitando-se a ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a divulgação do resultado preliminar deste processo seletivo, o candidato terá o prazo de 1 (um) dia útil para impetrar recurso junto à Comissão Avaliadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo IV), por meio do endereço eletrônico napnee.arcos@ifmg.edu.br.

11.2. Os resultados dos recursos serão enviados aos candidatos para o e-mail informado no ato de inscrição.

11.3. Em nenhuma hipótese será permitido recurso à resposta de recurso já analisado ou recurso contra o resultado final deste processo seletivo.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no Quadro II abaixo:

Quadro II: Cronograma do processo seletivo

Publicação do edital	15/03/2021
Período de inscrição	16 a 21/03/2021, por meio do formulário eletrônico no link http://forms.gle/SgcKwLLE8VQ6iQv37
Divulgação da lista de inscritos	A partir de 22/03/2021, na página eletrônica do IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos (http://www.ifmg.edu.br/arcos)
Envio dos documentos para a Prova de Desempenho Didático e para a Prova de Títulos	22 a 24/03/2021, para o e-mail napnee.arcos@ifmg.edu.br
Prova de Desempenho Didático	Entre os dias 25 e 26/03/2021*
Prova de Títulos	A partir do dia 26/03/2021**
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	A partir de 29/03/2021***, na página eletrônica do IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos (http://www.ifmg.edu.br/arcos)
Prazo de Recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo	Primeiro dia útil após a divulgação do resultado preliminar, enviando e-mail para o e-mail napnee.arcos@ifmg.edu.br

Divulgação do resultado final do processo seletivo

A partir do esgotamento do evento anterior, na página eletrônica do IFMG *Campus* Avançado Arcos (<http://www.ifmg.edu.br/arcos>)

** As datas das provas de desempenho didático poderão ser alteradas, devendo o candidato ficar atento à caixa de entrada do seu e-mail (informado no ato de inscrição) e/ou à página eletrônica do IFMG *Campus* Avançado Arcos (<http://www.ifmg.edu.br/arcos>).*

*** A avaliação dos títulos poderá acontecer em data anterior ou posterior, a depender do número de candidatos inscritos neste processo seletivo.*

**** A divulgação do resultado preliminar poderá ser antecipada ou postergada, a depender do número de candidatos inscritos neste processo seletivo. O candidato deverá se manter atento às publicações na página eletrônica do IFMG *Campus* Avançado Arcos (<http://www.ifmg.edu.br/arcos>).*

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Casos não previstos neste Edital serão julgados pelo NAPNEE do IFMG *Campus* Avançado Arcos e pela Comissão Avaliadora.

13.2. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste Edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

13.3. O resultado final será homologado pela Direção do IFMG *Campus* Avançado Arcos e publicado na página eletrônica do IFMG *Campus* Avançado Arcos (<http://www.ifmg.edu.br/arcos>).

13.4. Este Edital terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado a critério da instituição, mediante disponibilidade financeira do IFMG *Campus* Avançado e interesse na continuidade do PAEE que dá origem a este edital.

ANEXO I

O Projeto “**Atendimento Educacional Especializado: Entender e atender para incluir**” está divulgado em versão PDF na página eletrônica do IFMG *Campus* Avançado Arcos (<http://www.ifmg.edu.br/arcos>), juntamente com a divulgação deste Edital.

ANEXO II

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO			
Nome:			
Nº de inscrição:		Data:	
CrITÉRIOS	Valor	Valor atribuído	
Plano de aula (10 pontos)	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5	
	Adequação dos objetivos ao conteúdo	5	
Introdução (15 pontos)	Exposição dos objetivos da aula	5	
	Aspectos motivacionais	4	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	6	
Desenvolvimento	Segurança e domínio do conteúdo	10	

(40 pontos)	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	5	
	Abrangência e adequação ao tema	5	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	5	
	Adequação dos recursos didáticos aos objetivos e ao conteúdo proposto	2,5	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	2,5	
Finalização (17 pontos)	Capacidade de síntese	8	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	3	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3	
Conduta (18 pontos)	Autocontrole	5	
	Dicção e tom de voz	3,5	

	Postura e movimentação	3,5	
	Atendimento à arguição da Comissão	6	
Total		100	

ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Nome:		
Nº de inscrição:	Data:	
Grupo I – Títulos Acadêmicos – limitado a 50 pontos (Será considerado apenas o de maior valor e uma única vez.)	Valor	Valor atribuído
Título de Doutor na área do objeto deste processo seletivo	50,0	
Título de Doutor nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	40,0	
Título de Mestre na área do objeto deste processo seletivo	35,0	
Título de Mestre nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	25,0	
Certificado de Especialização na área ou em áreas afins	20,0	
Grupo II – Experiência Docente (efetivo exercício em sala de aula) - limitado a 50 pontos (Não serão computados tempos	Valor	Pontuação

iguais, mesmo período, para pontuar itens diferentes)		
Docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado <i>(limitado a 8,0 pontos por ano e ao total de 40 pontos)</i>	0,8/mês trabalhado	
Orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas examinadoras <i>(limitado a 2,5 pontos por ano e ao total de 10 pontos)</i>	0,5/trabalho	
Total:	100	

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____; portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente à _____, nº _____, complemento _____; bairro: _____, município _____, UF: _____;

Telefone: () _____; venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Avaliadora do Edital nº xxx/2021,

do IFMG Campus Avançado Arcos, a saber:

Etapa: () Prova de Desempenho Didático () Prova de Títulos

Motivo do recurso, fundamentação e referências bibliográficas:

_____(cidade)_____/_____(UF)_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

Arcos, 15 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Martins Diniz, Diretor Geral**, em 15/03/2021, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0778196** e o código CRC **B87636C6**.

23808.000180/2021-72

0778196v1